



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa especializada para avaliação do Plano Municipal de Educação (2015-2025) e elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Vista Gaúcha/RS necessita promover a avaliação final do Plano Municipal de Educação - PME, correspondente ao decênio 2015-2025, e elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, de modo a assegurar a continuidade do planejamento educacional municipal, a avaliação dos resultados alcançados e a definição de novas diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional local.

A necessidade decorre, ainda, da aprovação da Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação - PNE e estabeleceu que os Municípios deverão elaborar seus planos decenais de educação mediante lei específica, em consonância com o PNE, com participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil. A referida Lei fixou prazo de até 15 (quinze) meses, contado de sua publicação, para que os Municípios publiquem seus respectivos planos.

A avaliação do PME 2015-2025 constitui etapa indispensável para identificar o grau de cumprimento das metas e estratégias anteriormente estabelecidas, os resultados efetivamente alcançados, os fatores que contribuíram ou dificultaram sua execução, bem como as ações que necessitam ser mantidas, reformuladas ou substituídas.

A elaboração do novo PME, por sua vez, exige diagnóstico atualizado da realidade educacional municipal, análise de indicadores, compatibilização com as políticas educacionais das demais esferas de governo, definição de prioridades e construção participativa das metas e estratégias para o próximo decênio.

Considerando a especificidade técnica da atividade, a necessidade de metodologia própria, domínio da legislação educacional e capacidade para análise e sistematização de indicadores e processos participativos, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar apoio técnico ao Município.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205, 206, 211 e 214;
- Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação anterior, para fins de referência histórica e avaliação do ciclo de planejamento educacional correspondente;
- Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação, especialmente os artigos 6º e 34;
- Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente o artigo 18, quanto à fase preparatória e ao Estudo Técnico Preliminar;
- Demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, especialmente experiência em planejamento educacional, avaliação e/ou elaboração de planos de educação, sem que sejam estabelecidas exigências desnecessárias ou potencialmente restritivas à competitividade.

Os dados e documentos fornecidos pela Administração deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto, observando-se as normas aplicáveis à proteção de dados e ao sigilo de informações eventualmente disponibilizadas.



4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se de contratação de serviço técnico especializado a ser executado de forma integrada, compreendendo 01 (uma) solução contratual para avaliação do PME 2015-2025 e elaboração do PME 2026-2036.

A quantidade estimada é de 01 (uma) contratação, com execução composta por etapas e produtos sucessivos, conforme detalhamento a ser estabelecido no Contrato.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em caráter preliminar, as seguintes alternativas:

- a) Execução integral dos trabalhos pela própria Administração, mediante utilização de servidores municipais;
- b) Contratação de empresa especializada para execução integral do serviço, com acompanhamento e validação pela Administração;
- c) Contratação de profissional ou consultoria individual para execução das atividades.

A execução integral pela Administração, embora possível em parte das atividades, apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de equipe, conhecimento metodológico especializado, análise de indicadores, condução de processos participativos e necessidade de cumprimento do prazo legal para elaboração e publicação do novo PME.

A contratação de profissional ou consultoria individual poderá ser adequada em determinados casos, porém a solução empresarial apresenta maior capacidade de mobilização de equipe, organização das diferentes etapas, produção dos documentos e apoio técnico continuado.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se, em princípio, a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, sem afastar a realização de pesquisa de mercado para definição da solução e do regime de contratação mais vantajoso.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma integrada, a avaliação final do Plano Municipal de Educação 2015-2025 e a elaboração do Plano Municipal de Educação 2026-2036, incluindo diagnóstico, análise de indicadores, avaliação das metas e estratégias anteriores, apoio metodológico, participação social, sistematização das contribuições e elaboração da proposta final.

A execução deverá observar metodologia previamente apresentada e aprovada pela Administração, permitindo acompanhamento das atividades, validação dos produtos e realização dos ajustes necessários.

A Administração permanecerá responsável pelas decisões institucionais e políticas, pela disponibilização dos dados e documentos sob sua guarda, pela articulação dos atores municipais e pela aprovação dos produtos, enquanto a contratada prestará o suporte técnico e metodológico especializado.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

Valor estimado da contratação é de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil, Quinhentos Reais).

A estimativa deverá considerar a complexidade do serviço e todas as despesas inerentes a perfeita execução do objeto a ser contratado.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto em contratações distintas, pois a avaliação do PME 2015-2025 constitui base metodológica e diagnóstica para a elaboração do PME 2026-2036. A



execução integrada favorece a continuidade metodológica, a coerência entre diagnóstico, avaliação e definição das novas metas e estratégias, além de facilitar a responsabilização pelo resultado final.

Assim, mostra-se tecnicamente conveniente a contratação em item único, sem prejuízo da divisão da execução em etapas e produtos para fins de acompanhamento e pagamento.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Obter avaliação técnica e sistematizada do grau de cumprimento das metas e estratégias do PME 2015-2025;
- Identificar avanços, fragilidades e desafios da política educacional municipal;
- Dispor de diagnóstico atualizado da realidade educacional do Município;
- Elaborar o novo PME 2026-2036 em consonância com o PNE vigente e com as necessidades locais;
- Garantir participação da comunidade educacional e da sociedade civil no processo de elaboração;
- Estabelecer metas e estratégias factíveis, mensuráveis e passíveis de monitoramento;
- Fortalecer o planejamento de médio e longo prazo da política educacional municipal;
- Fornecer subsídios para a elaboração de políticas, programas e ações educacionais;
- Possibilitar o encaminhamento da proposta para os procedimentos administrativos e legislativos necessários à aprovação do novo Plano Municipal de Educação.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Designar servidores, comissão, equipe técnica ou instância responsável pelo acompanhamento da execução;
- Disponibilizar à contratada os documentos, dados e informações necessários à realização dos trabalhos;
- Promover a articulação com as unidades escolares, profissionais da educação, conselhos, fóruns, entidades e demais segmentos envolvidos;
- Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma das reuniões, oficinas, consultas e demais atividades participativas;
- Acompanhar e validar os produtos entregues pela contratada;
- Providenciar, após a conclusão dos trabalhos técnicos, os procedimentos administrativos e legislativos necessários à aprovação do novo PME.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Eventuais despesas com estrutura, divulgação ou apoio logístico para atividades participativas, quando necessárias, poderão ser providenciadas diretamente pela Administração, conforme planejamento.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Por se tratar predominantemente de prestação de serviço intelectual e técnico, os impactos ambientais diretos são reduzidos. Recomenda-se priorizar, sempre que tecnicamente possível, a utilização de documentos digitais, reuniões virtuais e compartilhamento eletrônico de informações, reduzindo o consumo de papel e deslocamentos.

Quando houver necessidade de impressão de materiais, deverá ser adotada utilização racional de papel e demais insumos.



13 - ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Consequência	Probabilidade	Medida preventiva /mitigadora
Atraso na disponibilização de dados e documentos	Atraso no cronograma	Média	Definição prévia da documentação necessária e definição dos responsáveis do Município pela disponibilização.
Baixa participação dos segmentos envolvidos	Diagnóstico e plano pouco representativos	Média	Planejamento prévio da mobilização e ampla divulgação das atividades participativas.
Dados insuficientes ou inconsistentes	Dificuldade na avaliação das metas	Média	Utilização de fontes oficiais, validação dos dados e registro das limitações encontradas.
Produtos técnicos inadequados ou incompletos	Necessidade de retrabalho e atraso	Baixa/Média	Definição objetiva dos produtos, cronograma, critérios de aceitação e acompanhamento pela Administração.
Alterações normativas durante a elaboração	Necessidade de adequação da proposta	Média	Acompanhamento da legislação educacional e previsão de ajustes dentro do escopo contratado.

14 - JUSTIFICATIVA QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se tecnicamente adequada e necessária para que o Município disponha de avaliação estruturada do PME 2015-2025 e de novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando a legislação educacional vigente e o novo Plano Nacional de Educação.

A solução proposta permite reunir, em um único processo de trabalho, a avaliação do ciclo anterior e o planejamento do ciclo seguinte, garantindo continuidade metodológica, melhor aproveitamento das informações levantadas e maior coerência entre diagnóstico, definição de prioridades, metas e estratégias.

A contratação também contribui para o cumprimento do prazo estabelecido pela Lei Federal nº 15.388/2026 para publicação do novo plano municipal, bem como para a observância do princípio do planejamento e da busca pela eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à realização da pesquisa de preços, à definição dos critérios de seleção e habilitação adequados e à elaboração do respectivo Termo de Referência.

Vista Gaúcha, RS, 07 de Agosto de 2026.

Celso José dal Cero

Secretário Municipal de Educação e Cultura